



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 4883/2022  
De, 2 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4432/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
002.08.244.0129.2277	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADES COFINANCIADAS DA ASSI	
<b>Cód. Reduzido 883</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 884</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0129.2175	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
<b>Cód. Reduzido 575</b>	




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO Município de  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2018

REVISADO

*Herbert de Souza Penza*

Herbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-22475/-0